



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 015/2022

Jardim Alegre, 18 de fevereiro de 2022

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 015/2022, de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2021 destinados a obras a serem realizadas no município de Jardim Alegre.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO

FURLAN:57149860915

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
FURLAN:57149860915
Dados: 2022.02.18 10:32:27 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN

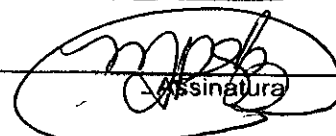
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 171/2022

Data 18/02/2022

Hora 10:53


Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
485 – 4.4.90.51.00.00 – 0	Obras e Instalações	300.000,00
	TOTAL:	300.000,00
	TOTAL GERAL:	300.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0	Recursos Livres	300.000,00
	TOTAL	300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (18/02/2022).

JOSE ROBERTO

FURLAN:57149860915

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2022.02.18 10:32:59 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL